



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Tiago do Nascimento.

EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Tiago do Nascimento, em Acaraú, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos até 31.12.2010, autoriza o exercício de direção em favor de Maria Luísa Soares, enquanto permanecer no cargo comissionado, e homologa o regimento escolar.

RELATORA: Angélica Monteiro

SPU Nº 06287086-6

PARECER: 0213/2007

APROVADO: 09.04.2007

I – RELATÓRIO

Maria Luísa Soares, atual diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Tiago do Nascimento, credenciada pelo Parecer nº 1074/2004 – CEC, pertencente à rede municipal de ensino, situada em Córrego de Ana Veríssimo, no município de Acaraú, mediante processo nº 06287086-6, solicita deste Conselho, o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

A diretora da instituição, Maria Luísa Soares, nomeada pela Portaria nº 04-B/097/2005, é licenciada pela Universidade Vale do Acaraú-UVA, com habilitação em História e Geografia. Por carência no município de pessoal habilitado, este CEE autorizou, pelo Parecer nº 0657/2005, o exercício na função, enquanto permanecer no cargo. A secretária escolar, Francisca Fábila Guilherme Ferreira, é habilitada, com registro nº 9853/2003.

O corpo docente é composto por onze professores, sendo seis habilitados, correspondendo a 54,5%, e cinco autorizados, correspondendo a 45,5%.

Do processo consta a seguinte documentação:

- requerimento enviado à Presidência deste CEE;
- ficha de identificação da instituição;
- cópia da Portaria Municipal de nomeação da diretora;
- cópia do Parecer de autorização para a direção;
- documentação da diretora;
- cópia da Portaria Municipal de nomeação da secretária escolar;
- diploma da secretária escolar;
- regimento escolar – 1ª versão;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0213/2007

- declaração da entrega do censo escolar de 2004-2005 e 2005-2006;
- fotografias da Escola;
- relação das melhorias realizadas na Escola;
- quadro do corpo docente acompanhado das habilitações e autorizações temporárias;
- projeto da educação infantil;
- projeto pedagógico para educação de jovens e adultos;
- projeto pedagógico do curso de ensino fundamental;
- cópia do Parecer nº 1074/2004;
- ficha de informação da DIDAE/CEE;
- informação nº 0653/2006 do NEB/CEC;
- ofício da Prefeitura Municipal encaminhando a documentação complementar;
- regimento escolar- 2ª versão;
- relação do corpo docente acompanhada das habilitações.

A instituição de ensino funciona nos três turnos com uma matrícula total de 216 alunos. Consta na relação das melhorias realizadas pela escola: a aquisição de mobiliário, equipamentos, material esportivo, material didático e novos títulos para o acervo bibliográfico. Pelas fotografias apresentadas, recomendamos que seja realizada a pintura geral do prédio e a aquisição de carteiras estudantis.

A proposta pedagógica para a educação infantil acredita na criança como cidadã, ser ativo na construção do seu conhecimento e sujeito social e histórico. O processo de avaliação é realizado através de registros do desenvolvimento da criança em cada área.

O projeto pedagógico para o curso de ensino fundamental apresenta a trajetória da escola que iniciou suas atividades em 1990, com apenas duas salas de aula e ofertando a educação infantil, culminando, em 2006, com seis salas de aula e ofertando, além da educação infantil, o ensino fundamental e a EJA. O projeto foi elaborado, tendo como embasamento a LDB, os PCNs e os RCBs, ressaltando o compromisso dos professores e a parceria da comunidade escolar com a aprendizagem, estagnando a repetência e a evasão, com a formação crítica e participativa dos alunos na sociedade.

Para um apoio consistente à concretização do projeto pedagógico foi composta uma comissão constituída por dois pais e dois professores com o objetivo de assegurar a avaliação coletiva e contínua do processo educativo, possibilitando novas formas de atuação.

O projeto pedagógico para a educação de jovens e adultos propõe a garantia do acesso à educação em nível do 1º segmento (da alfabetização à 4ª



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0213/2007

série), do 2º segmento (5ª e 6ª séries) e 3º segmento (7ª e 8ª séries). A avaliação realizada é contínua e sistemática e possibilita ao aluno, a qualquer momento, diante da comprovação da aprendizagem, avanço para a etapa posterior.

O regimento escolar foi reapresentado por solicitação da assessora técnica deste CEE para alguns ajustes; está acompanhado da ata de elaboração, datada de 29 de novembro de 2006.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 374/2003, 395/2005 e 410/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Tiago do Nascimento, em Acaraú, pela autorização do funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, pela autorização do exercício de direção da referida Escola em favor de Maria Luísa Soares, enquanto permanecer no cargo comissionado, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2007.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE